



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 843, DE 19 DE JUNHO DE 1.974

**Autoriza o Poder Executivo a construir o Paço Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a construção do Paço Municipal, para nele funcionar a Prefeitura e a Câmara Municipal.

§ 1º. - O referido prédio será edificado em terreno/ de propriedade da Municipalidade, na esquina da Rua Fernando Costa com a Avenida Benjamin Constante.

§ 2º. - Para a consecução desse objetivo, será demolido o prédio ora existente, onde presentemente se acham instaladas as duas repartições mencionadas neste artigo.

**Artigo 2º.** - Os serviços técnicos para estudos e projetos das obras serão executados no decorrer deste exercício, e as // obras de construção propriamente ditas, serão executadas no exercício de 1.975, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

**Artigo 3º.** - Para fazer face as despesas com os serviços/ técnicos de estudos e projetos da obra, fica o Poder Executivo / autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$10.000,00 (déis mil cruzeiros).

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte/ verba "Orçamentária":

Poder Executivo:

Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.02 - Despesas de Capital

4.1.0.0.02 - Investimentos

4.1.1.0.02 - Obras Públicas

Adaptação e reforma de

próprio municipal ..... CR.\$10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

-4-

**Artigo 4º. - Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei no exercício de 1.975, será consignada, no "Orçamento" , obrigatoriamente, dotação específica.**

**Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 19 dias do mês de junho do ano de 1.974.

Dr. Reginaldo Pavarino  
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

João Vivan  
- Secretário da Prefeitura -